

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E, DO OUTRO LADO, WEDO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Cícero José dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº. 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de julho, nº 356, Centro, Tamandaré-PE, e do outro lado, a empresa, **WEDO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, estabelecido na Rua Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 1472, Loja 105, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º 01.117.361/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Luiz Carlos Aguiar Bayma Filho**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 834.364.214-72, portador da cédula de Identidade n.º 3.095.031 SSP/PE, residente e domiciliado a Av. Boa Viagem, nº 4700, apt. 103, Boa Viagem, Recife - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incidível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto "Praia com Esporte e Lazer, no Município de Tamandaré/PE", conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência da contratação será 12 meses a partir da assinatura do contrato.

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado. Sendo o objeto entregue em desacordo/com defeito/falhas/quebrado com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada penalidade.

O prazo acima informado será o mesmo para os itens padronizados, o prazo iniciará a partir da entrega da mídia para personalizar.

Os Serviços serão iniciados no prazo estabelecido a partir da ordem de fornecimento.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo a mesma vencedora do LOTE 4, conforme descrito abaixo:

#### LOTE 4: MATERIAL ESPORTIVO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Boné em tadel, estilo japonês, com impressão estampada em silkscreen.	4624	Unid.	11,80	54.563,20
2	Bolsa em nylon 600, com regulador em estampa digital em transfer, em 4 cores.	4624	Unid.	13,00	60.112,00
3	Garrafa plástica tipo squeeze com logomarca do evento e parceiros, com impressão em 04 cores ALTERAR PARA 4.624).	4624	Unid.	11,10	51.326,40
4	Bastões calistênico em madeira envernizado 1,00m	25	Unid.	16,24	406,00
5	Bola Oficial de Hand Beach – Material em Borracha – com as seguintes características: Circunferência: 53 cm; Pressão: 2 lbs; e Peso Aproximado: 300 g	13	Unid.	250,00	3.250,00
6	Cone PVC 30cm em cores variadas	40	Unid.	15,00	600,00
7	Barreirinha para treinamento com altura ajustável - PVC com altura ajustável até 38 cm.	25	Unid.	77,00	1.925,00
8	Saco de para material esportivo com as seguintes dimensões 84x55x26	16	Unid.	104,00	1.664,00
9	Rede de vôlei de praia	2	Unid.	181,50	363,00
10	Bolas de borracha para recreação nº 10	25	Unid.	33,00	825,00
11	A Bola Oficial Beach Soccer PRO C/C Futebol de Areia com 18 gomos – com as seguintes características: Diâmetro: 68 - 69 cm; Peso: 421 - 450 g; com Câmara: Câmara Butil; Costurada; Material: PU e Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	23	Unid.	195,00	4.485,00
12	Rede de Beach Soccer - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta (UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Veu, com dimensões: 7,5m a largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior.na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.	4	Unid.	291,00	1.164,00
13	Bola Vôlei de Praia Pro 7 – com as seguintes características: Tecnologia: Com 0% de absorção de água em Poliuretano, Peso de 263g; Circunferência: 70 cm; Tecnologia Termotec	23	Unid.	187,00	4.301,00
14	Bomba de ar dupla ação - bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.	6	Unid.	38,50	231,00
15	Kit completo de uniforme para as equipes de futebol - com 18 camisas em poliéster com número nas costas, 18 calções lisos em microfibr com forro, cordão e elástico, 20 pares de meias tradicionais e 2 conjuntos de camisa + bermuda de goleiro ambos acolchoados.	32	Unid.	1.210,00	38.720,00
16	Fita de Marcação de Quadras – fabricada em nylon de excelente qualidade, resistente aos raios U.V, com pontas dobradas e resistente aos esforços, largura da fita de 40 mm, com ilhós e quinchos de fixação.	6	Unid.	86,00	516,00
17	Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta (UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Veu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior.na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.	2	Unid.	292,00	584,00
18	Bola de Futebol - Circunferência: 68 - 70 cm- Peso: 410 - 450g- Câmera Airbility Miolo Slip System Removível e Lubrificado, costurada à mão- Microfibr- 32	10	Unid.	215,00	2.150,00
19	Medalhas de participação com 70 mm de diâmetro de circunferência	4.624	Unid.	12,10	55.950,40
20	Colete esportivo dupla face em 100% Poliéster com laterais com elástico	100	Unid.	18,64	1.864,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>285.000,00</b>

**Valor total dos lotes: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**



O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do Ministério da Cidadania e Prefeitura Municipal de Tamandaré, por meio da dotação Orçamentária:

5.2 - Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura. Ação: 2.23 – Apoio as Atividades Esportivas no Município Como Realização do Praia com Esporte e Lazer e Apoio ao Desporto Amador. Despesa: 70 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA**

Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos no termo de referência, e os custos discriminados em sua proposta;

A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura;

Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo licitatório, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

Efetuar o pagamento à empresa (s) contratada (s) do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.



Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta à Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicação, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Cicero José dos Santos  
Secretário de Turismo  
Portaria Nº 410/2021

Cicero José dos Santos  
Secretário de Turismo e Cultura  
Contratante

Tamandaré - PE, 30 de maio de 2022.

WEDO SERVICOS CONSTRUCOES E PRODUCAO DE EVENTOS  
L:01117361000185  
Assinado de forma digital por WEDO SERVICOS CONSTRUCOES E PRODUCAO DE EVENTOS L:01117361000185  
Dados: 2022.06.06 10:51:53 -03'00'

Wedo Serviços, Construções e Produção de Eventos LTDA - ME  
CNPJ Nº 01.117.361/0001-85  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 8164994637

CPF: 126.801764-11



A autoridade municipal competente, em conformidade com o disposto no artigo 107 da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, resolveu emitir o presente Decreto, para regulamentar o funcionamento das atividades de fiscalização e controle de qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos estabelecimentos comerciais e industriais, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará, conforme disposto no inciso II do artigo 107 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.432 de 12 de março de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÓRUM DE APLICAÇÃO

Conforme disposto no artigo 107 da Constituição Federal, a autoridade municipal competente, em conformidade com o inciso II do artigo 107 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.432 de 12 de março de 2013, resolveu instituir o Fórum de Aplicação de Políticas de Defesa do Consumidor, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará, para atuar na defesa dos direitos do consumidor e na promoção da qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos estabelecimentos comerciais e industriais, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM DE DEFESA DO CONSUMIDOR

No âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará, resolveu instituir o Fórum de Defesa do Consumidor, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará, para atuar na defesa dos direitos do consumidor e na promoção da qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos estabelecimentos comerciais e industriais, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará.

Subsidiariamente, resolveu instituir o Fórum de Defesa do Consumidor, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará, para atuar na defesa dos direitos do consumidor e na promoção da qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos estabelecimentos comerciais e industriais, no âmbito do Município de Tumbuco, Estado do Ceará.

Elaborado em Tumbuco, 12 de maio de 2013.

Cícero José dos Santos  
Secretário de Turismo  
Eduardo de Fátima

Assessoria Jurídica  
Rua da Liberdade, nº 100  
Tumbuco - Ceará

Cícero José dos Santos  
Secretário de Turismo e Defesa do Consumidor  
Cidade de Tumbuco

Assessoria Jurídica  
Rua da Liberdade, nº 100  
Tumbuco - Ceará

